



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sin.rn.gov.br

EDITAL Nº 90003/2026

Processo nº 03310019.001543/2025-13

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

CONTRATANTE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

UASG: 928338

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VISANDO À PROMOÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA AO LONGO DE TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN-063, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, TRECHO URBANO DE NATAL/RN, DO KM 0,00 AO KM 3,30 KM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.140.395,10 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2026 às 09h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL DA SESSÃO:

Compras.gov.br

EDITAL E ANEXOS

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DO TERMO DE CONTRATO

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. DOS ANEXOS:

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 - MATRIZ DE RISCO

Anexo 3 - MINUTA DO CONTRATO

Anexo 4 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Anexo 5 - MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS (A licitante deverá apresentar sua composição de encargos sociais)

DAS DECLARAÇÕES

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CF - QUE ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO AO ARTIGO 5º C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO COM VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º D, LEI FEDERAL Nº 6.019/1974

Anexo 9 - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.1 do Edital)

Anexo 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.2 do Edital)

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo 11 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo 12 - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Anexo 13 - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Anexo 14 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Anexo 16 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES, NOS TERMOS DO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.196/2024, QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PODERÁ REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATA, DOS SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES LEGAIS E TERCEIROS POR ELA INDICADOS, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Anexo 18 - DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE NÃO SUBCONTRATARÁ PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES VEDADAS;

Anexo 19 - DECLARAÇÃO, DE QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SÓCIOS OU EMPREGADOS DA EMPRESA SUBCONTRATADA NÃO OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA SIN/RN**, Órgão integrante da Administração Pública Direta, por meio da Estrutura Administrativa destinada às Contratações Públicas - EACP/SIN, sediada na BR 101 Km 0, Lagoa Nova, Centro Administrativo Estado, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e os anexos relacionados à contratação poderão ser obtidos, gratuitamente, no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: cplsirn@gmail.com, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VISANDO À PROMOÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA AO LONGO DE TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN-063, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, TRECHO URBANO DE NATAL/RN, DO KM 0,00 AO KM 3,30 KM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Regime de execução será de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.5. Havendo divergência nas informações dos anexos prevalecem os critérios do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. **CONSÓRCIOS.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser inserido no sistema e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Secretária de Infraestrutura do Rio Grande do Norte o até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.14.1.

2.14.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.14.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

2.14.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.14.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido como requisito de habilitação econômico-financeira, um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.15. **SUBCONTRATAÇÃO.** Será admitida a subcontratação, nos termos do Art. 122 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.15.1. Será admitida a subcontratação, desde que **previamente aprovada pela CONTRATANTE**, não constitua o escopo principal do objeto, e seja **restrita ao limite máximo de 20% (vinte) do valor do orçamento**. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, **antes do início da execução dos serviços**, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

2.15.2. A CONTRATADA originária deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com a apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a qual deverá corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

2.15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela

perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

2.15.4. É vedada a subcontratação total dos serviços licitados, bem como daqueles considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

2.15.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou serviço prestado.

2.15.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.15.7. A licitante deverá apresentar:

a) **Declaração, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que não subcontratará pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses vedadas no edital;**

b) **Declaração, de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da empresa subcontratada não ocupam cargos comissionados no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela contratação.**

2.15.8. É vedado à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas que tenham participado desta licitação e que tenham sido inabilitadas ou cujas propostas tenham sido desclassificadas.

2.15.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, apresentação de todos os documentos exigidos e ciência formal do fiscal do contrato.

2.15.10. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir o documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), referente aos serviços por ela realizados.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Segue, abaixo, a discriminação do orçamento previsto para o presente processo:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.		
Projeto de atividade	de	25201.26.782.0202.169401 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias
Elemento Despesa:	de	449051.80 - Estudos e Projetos
Fonte de Recurso:		0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 1.140.395,10	Um milhão cento e quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O **Prazo de Execução** dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21;

4.2. Os serviços devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

4.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstos nos artigos 130, 131, 132 e 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá **Prazo de Vigência** pelo período de **270 (duzentos e setenta) dias**, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

5.2. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, podendo sofrer correções excepcionais e devidamente justificadas, nos termos da legislação aplicável.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas, preços e

de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, registrando o valor da proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em **campo próprio do sistema** eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata o itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 9.3.1.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua **proposta técnica** através do sistema eletrônico, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, contendo os seguintes requisitos:

7.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

7.2.1. **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação;

7.2.2. **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a empresa licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

PROPOSTA TÉCNICA	PONTOS
NT1) Experiência Específica Relevante da Consultora em Relação à Tarefa	20
I) Tempo de atuação da proponente:	8
II) Experiência específica da proponente	12
NT2) Conhecimento do Problema, Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho Propostos em Resposta aos Termos de Referência - 40 pontos.	40
• Conhecimento do Problema	20
• Metodologia do Plano de Trabalho	10
• Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal	6
• Métodos inovadores de gestão aplicados ao escopo do serviço	4
NT-3) Qualificações e Competência dos Profissionais Essenciais Para a Tarefa - 40 pontos.	40
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTE TÉCNICA (NPT)	100

7.3. Será atribuída pela Comissão Técnica Instituída pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Rio Grande do Norte, a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4. A Nota Técnica (NT) será julgada e avaliada atribuindo-se notas aos itens da proposta técnica:

7.5. **NT-1) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA RELEVANTE DA CONSULTORA EM RELAÇÃO À TAREFA - 20 PONTOS.**

I) TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE: Será atribuída a pontuação de até 8,00 pontos para fim de comprovação do tempo de experiência da empresa no mercado de **elaboração de estudos técnicos, projetos básico e executivo de engenharia** que conste o nome da licitante com relevância **implantação e/ou restauração em obras rodoviárias e/ou avenidas e/ou vias em trechos urbanos**, sem sobreposição de datas, sendo permitido somatório de acervos para a comprovação de tempo.

TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE - TEAP (8 PONTOS)	
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	TEMPO DE ATUAÇÃO
Elaboração de estudos técnicos, projetos básico e/ou executivo de engenharia em que conste o nome da licitante com relevância em implantação e/ou restauração em obras rodoviárias e/ou avenidas e/ou vias em trechos urbanos.	TEAP ≤ 2 (dois) anos: Pontos 0,0 2 (dois) < TEAP ≤ 4 (quatro) anos: Pontos 1,2 4 (quatro) < TEAP ≤ 6 (seis) anos: Pontos 2,4 6 (seis) < TEAP ≤ 8 (oito) anos: Pontos 4,5 8 (oito) < TEAP ≤ 10 (dez) anos: Pontos 6,7 TEAP > 10 (dez) anos: Pontos 8,0

II) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE: Será atribuída a pontuação abaixo, por cada atestado conforme discriminado no quadro abaixo, até o limite máximo **12 (doze) pontos**, em nome da empresa licitante.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação em elaboração de projetos de obras de infraestrutura em Mobilidade Urbana.	2	2	4
2	Comprovação em elaboração de projetos de implantação e/ou restauração em obras de duplicação rodoviária e/ou avenidas em trechos urbanos.	2	2	4

3	Comprovação em elaboração de projetos em rodovias e/ou vias e/ou avenidas urbanas que contenha pavimentação, geométrico, drenagem urbana e sinalização viária com a utilização da metodologia BIM - Building Information Modeling.	1	2	2
4	Comprovação em elaboração de estudos de tráfego em obras rodoviárias e/ou obras urbanas	1	1	1
5	Comprovação em elaboração de estudos e projetos para licenciamento ambiental e prognóstico ambiental e controle ambiental.	1	1	1
TOTAL:				12

7.5.1. Nos acervos deverá indicar a quantidade a ser comprovada, e será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos;

7.5.2. O tempo de experiência da licitante será comprovada através de atestado técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em **Elaboração de estudos técnicos, projetos básico e/ou executivo de engenharia em que conste o nome da licitante com relevância em implantação e/ou restauração em obras rodoviárias e/ou avenidas e/ou vias em trechos urbanos**, podendo somar o período de execução dos acervos, sem sobreposição de datas;

7.5.3. Todos os atestados devem ser compatíveis em natureza e complexidade com o objeto do Termo de Referência (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. NT-2) CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DOTAÇÃO DE PESSOAL E MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO - 40 PONTOS.

7.6.1. Conhecimento do Problema - Pontuação parcial máxima = 20 pontos.

7.6.2. Metodologia do Plano de Trabalho - Pontuação parcial máxima = 10 pontos.

7.6.3. Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal - Pontuação parcial máxima = 6 pontos.

7.6.4. Métodos inovadores de gestão aplicados ao escopo do serviço (exemplos como uso de modelagem BIM, SIG, drones, softwares de simulação viária, etc.) - Pontuação parcial máxima = 4 pontos.

7.6.5. **Conforme quadro abaixo:**

QUESITO	TEXTO/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
		NÃO APRESENTOU	APRESENTOU		
			INSUFICIENTE	BOM	APRESENTOU COM DISTINÇÃO
1.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	TOTAL DO ITEM			20
1.1	Abordagem geral demonstrando que a Licitante tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como a compreensão dos fatores condicionantes e sua habilidade técnica para execução dos mesmos inclusive em propor soluções técnicas e viáveis para as obras.	0	1	3	5
1.2	Conhecimento das características geográficas, geológicas, topográficas, hidrológicas, socioambientais e econômica da via em questão	0	1	2	5
1.3	Demonstração de conhecimento da condição atual do trecho nos respectivos locais de intervenção do objeto a ser executado, com a descrição de aspectos que possam interferir na solução pretendida e no próprio desenvolvimento da obra pela proponente, incluindo imagens que contribuam para a argumentação.	0	1	2	5
1.4	Demonstrar que tem condições técnicas de engenharia para elaborar laudos, relatórios e soluções e observações pertinentes aos serviços que se propõe a supervisionar.	0	1	2	5
2.	METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO	TOTAL DO ITEM			10
2.1.	Descrição do modelo gerencial proposto para a execução dos serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.	0	1	1,5	2,5
2.2.	Metodologia de Execução onde deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, devendo ser apresentadas as normas a serem observadas	0	1	1,5	2,5

2.3.	Plano de trabalho contemplando: Programação para os trabalhos; Recursos em equipamentos; Recursos técnicos de informática; Estrutura técnico-administrativa, com características compatíveis com o objeto desta licitação.	0	1	1,5	2,5
2.4.	Descrição dos pontos críticos que possam interferir no planejamento da contratada, apresentando os riscos possíveis quanto ao não cumprimento dos prazos contratuais, bem como apresentar alternativas para evitar, minimizar o impacto no andamento do contrato	0	1	1,5	2,5
3.	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL	TOTAL DO ITEM			6
3.1	Organograma de equipe indicar a sua interligação com a estrutura de execução dos serviços e as interfaces com a equipe da contratante.	0	1	1,5	2
3.2	Descrição das funções, atribuições e as responsabilidades dos grupos funcionais.	0	1	1,5	2
3.3	Cronograma de pessoal estabelecendo a permanência de pessoal da equipe proposta, sua suficiência e sua compatibilidade com Estrutura Organizacional	0	1	1,5	2
4.	MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO	TOTAL DO ITEM			4
4.1	Deve apresentar, caso haja, metodologias comprovadamente já adotadas pela empresa que favoreçam o desempenho das atividades propostas (metodologia ágil, SCRUM, etc.).	0	2	3	4

7.7. NT-3) QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ESSENCIAIS PARA A TAREFA - 40 PONTOS.

7.7.1. Cada profissional será avaliado individualmente, mediante o exame do seu currículo e atestados técnicos, para a atribuição da respectiva pontuação individual. O número de pontos atribuídos aos profissionais é indicado a seguir no quadro.

7.7.2. O tempo de experiência do profissional envolvido na equipe técnica será comprovada através de atestado técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em serviços de **elaboração de estudos técnicos, projetos básico e executivo de engenharia rodoviária visando à promoção de melhorias na mobilidade urbana, sem sobreposição de datas.**

QUADRO NT3				
Descrição do Profissional	Comprovação de Experiência Quantitativa com Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT:	Pontuação		
		PONTO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO NT
COORDENADOR(A) TÉCNICO DE EQUIPE ENGENHEIRO(A) CIVIL Tempo de formado ≥ 20 anos	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos , contendo projetos de pavimentação.	3	3	12
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos executivo de Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, e/ou vias em trechos urbanos , abrangendo geometria e projetos de drenagem urbana e ciclovia.	3	3	
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos , incluindo estudos de transporte, estudos e contagem de tráfego.	3	3	
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos , com utilização da metodologia BIM - <i>Building Information Modeling</i> .	3	3	
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de			

ENGENHEIRO(A) SENIOR DE PROJETOS RODOVIÁRIOS Tempo de formado ≥ 10 anos	projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo estudos de tráfego e projetos de pavimentação, geométrico, drenagem e sinalização.	3	3	7
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo Projeto de Interseções e Ciclovias.	2	2	
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , com a utilização da metodologia BIM - <i>Building Information Modeling</i> .	2	2	
ENGENHEIRO(A) SENIOR DE PROJETOS URBANOS Tempo de formado ≥ 10 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo projetos básicos e executivos de drenagem urbana e sinalização viária.	3	3	7
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , que contenham a utilização com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> .	2	2	
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo projetos terraplanagem, pavimentação e geométrico.	2	2	
ENGENHEIRO (A) ORÇAMENTISTA Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> com atuação em elaboração de orçamento em obras Públicas.	6	6	6
ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO(A) URBANISTA Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de arquiteto/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo urbanização contendo passeios e ciclovias.	3	3	3
ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL PLENO Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro ambiental e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> serviços projetos e estudos para licenciamento ambiental e prognóstico ambiental, recuperação e controle ambiental.	3	3	3
ASSISTENTE SOCIAL PLENO Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de Assistente Social, ou responsável técnica pelos serviços de diagnóstico socioeconômico das comunidades afetadas, oficinas e validação do diagnóstico, visitas domiciliares junto a família afetadas, elaboração do projeto de trabalho social	2	2	2
TOTAL DO ITEM:				40

7.8. A nota técnica final (NT) será o somatório destes itens, conforme a seguir:

$$NT = (NT1 + NT2 + NT3)$$

Onde:

NT1 - Experiência Específica Relevante da Consultora em Relação à Tarefa;

NT2 - Conhecimento do Problema, Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho Propostos em Resposta aos Termos de Referência;

NT3 - Qualificações e Competência dos Profissionais Essenciais Para a Tarefa.

7.9. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário, conforme o caso, e/ou total do item;

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.16.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.19. Será adotado o modo de **disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 11.3 deste Edital.

8.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.6.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.9.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 8.11. Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 8.11.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.11.6. apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA **inferior a 50 (cinquenta)** pontos, ou obtiverem pontuação zero em quaisquer dos itens ou subitens avaliados ou, ainda, as que não atingirem a pontuação mínima estabelecida para a equipe técnica; ---> **item 12.10 do TR.**
 - 8.11.7. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.11.8. apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.
- 8.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 8.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no item 12, do Termo de Referência.
- 8.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 8.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o **seguinte parâmetro matemático:**

$$\text{NPC} = (100 \text{ PMAX} - 90\text{PMÍN} - 10\text{VP}) / (\text{PMAX} - \text{PMÍN})$$

Onde:

NPC = Nota de Preço da licitante avaliada;

PMAX = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

PMIN = Proposta comercial de menor valor ofertado;

VP = Preço da Proposta em consideração.

- 8.15.1. As Notas de preços terão até 02(duas) casas decimais.
- 8.15.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 8.16. **AValiação Final das Propostas**
- 8.16.1. A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (0,70 \text{ X NT}) + (0,30 \text{ X PP})$$

Onde:

NF = Nota Classificatória Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

PP = Nota da Proposta de Preço.

- 8.16.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.
- 8.16.3. Após a obtenção da pontuação final de cada licitante, divulgado o resultado da classificação das ofertas (de preço e técnica) apresentadas, apurar-se-á se há entre uma proposta apresentada por uma ME ou EPP e outra licitante assim não enquadrada, a diferença em percentual regulada pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, ou seja, até 10 %. Em se constando tal situação, permitir-se-á à ME ou EPP mais bem classificada, a alteração de sua proposta de preço, reduzindo-se a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior àquela outra licitante que com a mesma se encontrava empatada.
- 8.16.4. Havendo empate, decidir-se-á mediante o que dispõe o Art. 60, da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 8.18. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do

valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.18.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.19.1. Para fins de diligências, o Agente de contratação poderá conceder oportunidades de correção, que será realizada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, devendo o licitante atender à solicitação no **prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, **sob pena de desclassificação.**

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

8.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2 e 8.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

8.26.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.26.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.26.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

8.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2.2. empresas brasileiras;

8.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. O resultado da **negociação** será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à **negociação** realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **sob pena de desclassificação**.

8.31.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a **participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido como requisito de habilitação econômico-financeira, um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão verificados por meio do SICAF ou solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão, compreendendo: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações Complementares**. Sendo:

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual;

9.9.3. No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso;

9.9.6. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Agente de contratação, contendo os dados relativos à identificação do representante.

9.9.6.1. O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo Agente de contratação.

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese do licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.5. Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 9.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social.

9.11.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação.

9.11.3. A documentação mencionada no subitem 9.5.2 deverá atender as seguintes condições:

9.11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da

seguinte forma:

$$ISG = AT: (PC + ELP)$$

$$ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$$

$$ILC = AC : PC$$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

9.11.3.2. A licitante também deverá apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovante de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;

9.12.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-RN, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

9.12.3. Comprovante de registro e quitação dos responsáveis técnicos (detentores do acervo técnico) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

9.12.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, as seguintes condições mínimas de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

9.12.5. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.12.5.1. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico os seguintes profissionais na equipe-chave:

Descrição do Profissional	Comprovação de Experiência Quantitativa com Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT:
COORDENADOR(A) TÉCNICO DE EQUIPE ENGENHEIRO(A) CIVIL Tempo de formado ≥ 20 anos	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , contendo projetos de pavimentação.
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos executivo de <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, e/ou vias em trechos urbanos</u> , abrangendo geometria e projetos de drenagem urbana e ciclovia.
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo estudos de transporte, estudos e contagem de tráfego.
	Experiência comprovada na função de Coordenação Geral, responsável pelos serviços de elaboração de Projetos básicos e/ou executivo de <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , com utilização da metodologia BIM - <i>Building Information Modeling</i> .
ENGENHEIRO(A) SENIOR DE PROJETOS RODOVIÁRIOS Tempo de formado ≥ 10 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo estudos de tráfego e projetos de pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização.
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo Projeto de Interseções e Ciclovia.
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , com a utilização da metodologia BIM - <i>Building Information Modeling</i> .
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo projetos básicos e executivos de drenagem urbana e sinalização viária.

ENGENHEIRO(A) SENIOR DE PROJETOS URBANOS Tempo de formado ≥ 10 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , que contenham a utilização com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> .
	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo projetos terraplanagem, pavimentação e geométrico.
ENGENHEIRO (A) ORÇAMENTISTA Tempo de formado ≥5 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> com atuação em elaboração de orçamento em obras Públicas.
ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO(A) URBANISTA Tempo de formado ≥5 anos	Experiência comprovada na função de arquiteto/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> , incluindo urbanização contendo passeios e ciclovia.
ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL PLENO Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de engenheiro ambiental e/ou responsável técnico pelos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de: <u>Implantação, restauração e/ou duplicação de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos</u> serviços projetos e estudos para licenciamento ambiental e prognóstico ambiental, recuperação e controle ambiental.
ASSISTENTE SOCIAL PLENO Tempo de formado ≥ 5 anos	Experiência comprovada na função de Assistente Social, ou responsável técnica pelos serviços de diagnóstico socioeconômico das comunidades afetadas, oficinas e validação do diagnóstico, visitas domiciliares junto a família afetadas, elaboração do projeto de trabalho social

9.12.5.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9.12.5.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere ao item 9.12.5.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;

9.12.5.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.12.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

9.12.5.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante;

9.12.5.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

9.12.5.8. **Deverá apresentar declaração** de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

9.12.6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

9.12.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
1	Comprovação em elaboração de projetos de obras de infraestrutura em <u>Mobilidade Urbana</u> .	1
2	Comprovação em elaboração de projetos de <u>implantação e/ou restauração em obras de duplicação rodoviária e/ou avenidas em área urbana</u> .	1
	Comprovação em elaboração de <u>projetos em obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos que</u>	

3	<u>contenha pavimentação, geométrico, drenagem urbana e sinalização viária com a utilização da metodologia BIM - Building Information Modeling.</u>	1
4	Comprovação em <u>elaboração de estudos de tráfego em projetos de obras rodoviárias, avenidas e/ou vias em trechos urbanos.</u>	1
5	Comprovação em <u>elaboração de projetos e estudos ambientais.</u>	1

9.13. DAS DECLARAÇÕES

9.13.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos em anexo.

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CF - QUE ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO AO ARTIGO 5º C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO COM VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º D, LEI FEDERAL Nº 6.019/1974

Anexo 9 - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.1 do Edital)

Anexo 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.2 do Edital)

9.13.2. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Anexo 11 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo 12 - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Anexo 13 - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Anexo 14 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Anexo 16 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES, NOS TERMOS DO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.196/2024, QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PODERÁ REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATA, DOS SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES LEGAIS E TERCEIROS POR ELA INDICADOS, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

9.13.3. **EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Anexo 18 - DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE NÃO SUBCONTRATARÁ PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES VEDADAS;

Anexo 19 - DECLARAÇÃO, DE QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SÓCIOS OU EMPREGADOS DA EMPRESA SUBCONTRATADA NÃO OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

9.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.14.1. O licitante **poderá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o profissional Henrique Eufrásio de Sanatana Júnior da Silva pelo e-mail: 004.henrique@gmail.com.

9.14.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.14.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.14.2. Caso o licitante opte por **não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.3.1, poderá ser admitida, em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de habilitação ou a

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 horas**, para:

- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.3.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **quinze [15]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **cinco [05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **cinco [05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Compras.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à

nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

15. DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto contratual será considerado entregue e aceito somente após a verificação da conformidade técnica, legal e documental dos produtos apresentados, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;

15.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

15.2.1. Recebimento provisório: ocorrerá mediante a entrega formal de cada produto previsto no cronograma de execução, acompanhado de relatório técnico e demais documentos exigidos, para fins de análise e conferência pela fiscalização do contrato;

15.2.2. Recebimento definitivo: será efetuado após a aprovação formal dos produtos entregues, atestando-se a adequação técnica, a exatidão das informações, a completude dos documentos e o atendimento integral às exigências contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo assinado pelo responsável técnico da contratante.

15.3. Os produtos entregues passarão por análise técnica da equipe do DER/RN, podendo ser rejeitados total ou parcialmente, caso apresentem falhas, inconsistências, omissões, inadequações técnicas, ou estejam em desacordo com as diretrizes contratuais.

15.4. Em caso de rejeição, total ou parcial, será concedido à contratada prazo para correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, conforme cronograma de revisão a ser definido pela fiscalização;

15.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.8.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

15.12. As formas de comunicação e entrega de documentos, físicos e/ou digitais, serão definidas e informadas pelo DER/RN;

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. DO PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será efetuado pelo DER/RN em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à aprovação formal dos produtos pelo fiscal do contrato, com emissão de termo de aceite provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. A liquidação da despesa ocorrerá mediante **comprovação da efetiva execução dos serviços**, atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 137 da referida Lei;

16.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Caso seja verificada glosa parcial dos serviços ou pendência de execução, o pagamento será realizado apenas sobre o valor efetivamente atestado, devendo a Contratada emitir nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor ajustado;

16.1.6. Havendo erro na documentação fiscal, pendência contratual ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **sobrestado** até a completa regularização, sem ônus para a Contratante;

16.1.6.1. Nas hipóteses previstas no item 16.1.5, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada.

16.1.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, mantida em instituição financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

16.2. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.2.1. O valor contratado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual, podendo sofrer correções excepcionais e devidamente justificadas, nos termos da legislação aplicável, mediante demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro e autorização formal da Administração;

16.2.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, taxas e despesas incidentes, incluindo insumos, deslocamentos, levantamentos de campo, materiais de apoio e qualquer outro item necessário à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado, não sendo admitidos acréscimos posteriores por itens previsíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, portanto, **as impugnações e esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhadas até 03 dias úteis à data da licitação.**

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: cplsinn@gmail.com

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. **Do Tratamento de Dados Pessoais no Procedimento de Avaliação de Integridade.**

18.1.1. Para fins de avaliação de integridade, nos termos do Decreto Estadual nº 34.196/2024, a Administração Pública Estadual poderá realizar o tratamento de dados pessoais da licitante que vier a ser contratada, dos seus sócios, administradores, representantes legais e terceiros por ela indicados, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

18.1.2. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades específicas de avaliação de integridade, gestão de riscos e fiscalização contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

18.1.3. A participação no certame implica ciência, pela licitante, de que:

18.1.3.1. os dados fornecidos deverão ser verídicos, atualizados e obtidos de forma lícita;

18.1.3.2. eventuais informações e documentos solicitados no âmbito da avaliação de integridade deverão ser apresentados nos prazos fixados pela Administração;

18.1.3.3. a futura contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais sob sua responsabilidade, nos termos da LGPD;

18.1.3.4. a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados relacionados à contratação deverá ser comunicada à Administração, de forma imediata, após a ciência do fato.

18.1.4. A LICITANTE declara ciência e concordância com o referido tratamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.2. **Da Avaliação de Integridade da Futura Contratada.**

18.2.1. A licitante declarada vencedora ficará sujeita à avaliação de integridade, nos termos do Decreto Estadual nº 34.196/2024 e dos atos normativos expedidos pela Controladoria-Geral do Estado, que poderá ser realizada:

18.2.1.1. previamente à assinatura do contrato ou de termo aditivo;

18.2.1.2. durante a vigência contratual, antes do término da validade da avaliação anterior; ou

18.2.1.3. a qualquer tempo, a critério da Administração, especialmente diante de denúncia ou alteração relevante das informações prestadas.

18.2.2. Em caso de avaliação prévia à assinatura, nos termos do item 18.2.1.1 supramencionado, a Administração notificará a licitante vencedora acerca da realização da avaliação de integridade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o início do procedimento, os meios para envio das informações e, quando aplicável, a data para diligências ou entrevistas.

18.2.3. A licitante vencedora deverá encaminhar as informações e documentos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

18.2.4. Caso sejam identificados apontamentos ou riscos relevantes à integridade, será assegurado à licitante vencedora o direito de apresentar manifestação ou esclarecimentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva comunicação.

18.2.5. Concluída a instrução, a Administração elaborará relatório final da avaliação de integridade, no prazo estimado de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa formal.

18.3. **Da Condição para Assinatura do Contrato**

18.3.1. A assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo ficará condicionada à comprovação, no processo administrativo da contratação, do envio das informações e documentos exigidos no âmbito da avaliação de integridade, nos termos do Decreto Estadual nº 34.196/2024.

18.3.2. A avaliação de integridade não se confunde com a análise da regularidade do procedimento licitatório, não constituindo critério de habilitação, julgamento ou classificação das propostas.

18.4. **Da Política de Integridade e Compliance**

18.4.1. A licitante declara ciência de que, caso venha a ser contratada, deverá observar as diretrizes da Política de Promoção à Integridade e ao Compliance adotada pela Administração Pública Estadual, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.096, de 27 de outubro de 2023, durante toda a execução contratual.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20. DOS ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 - MATRIZ DE RISCO

Anexo 3 - MINUTA DO CONTRATO

Anexo 4 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Anexo 5 - MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS (A licitante deverá apresentar sua composição de encargos sociais)

DAS DECLARAÇÕES

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CF - QUE ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO AO ARTIGO 5º C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO COM VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º D, LEI FEDERAL Nº 6.019/1974

Anexo 9 - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.1 do Edital)

Anexo 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.2 do Edital)

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo 11 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo 12 - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Anexo 13 - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Anexo 14 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Anexo 16 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES, NOS TERMOS DO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.196/2024, QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PODERÁ REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATA, DOS SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES LEGAIS E TERCEIROS POR ELA INDICADOS, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Anexo 18 - DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE NÃO SUBCONTRATARÁ PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES VEDADAS;

Anexo 19 - DECLARAÇÃO, DE QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SÓCIOS OU EMPREGADOS DA EMPRESA SUBCONTRATADA NÃO OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira do Nascimento, AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**, em 03/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39726614** e o código CRC **A18A2007**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento apartado)

ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCO

(Documento apartado)

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 90003/2026

Processo nº 03310019.001543/2025-13

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA VISANDO À PROMOÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA AO LONGO DE TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN 063, COMPREENDIDO ENTRE O KM 0,00 KM E O KM 3,30, A AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, ABRANGENDO ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER, Órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nºxxxxx, com sede no endereço XXX, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em neste ato representada por seu, Nome....., nacionalidade....., profissão....., endereço completo, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, neste ato representada por seu secretário, o **Sr. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 332282 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1652, Condomínio West Park Boulevard, casa F 9, Candelária - Natal /RN e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03310019.001543/2025-13, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VISANDO À PROMOÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA AO LONGO DE TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL RN-063, AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, TRECHO URBANO DE NATAL/RN, DO KM 0,00 AO KM 3,30 KM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do contratado e documentos complementares;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Concorrência Eletrônica nº XXXXX/2026, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

2.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá vigência pelo período de **270 (duzentos e setenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

3.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstos nos artigos 130, 131, 132 e 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados, conforme cronograma físico-financeiro, sendo contado a partir da emissão do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

4.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas;

4.3. O prazo máximo para a execução de obras e serviços de engenharia objeto do Edital e o prazo para início de sua contagem são aqueles constantes das Condições Específicas de Licitação conforme Edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é constituído de um conjunto de produtos técnicos interdependentes — estudos, levantamentos, anteprojeto e projeto executivo —, cujos custos e entregas podem ser definidos globalmente.

5.2. A supervisão e aprovação dos trabalhos serão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, a qual designará técnico para acompanhamento, supervisão e recebimento dos documentos. Este profissional será o interlocutor junto à empresa e providenciará os contatos necessários.

5.3. A cada etapa do trabalho entregue para apreciação, a SIN se reserva o direito dos justes necessários para o atendimento às Normas da construção e as leis vigentes. A SIN informará à CONTRATADA, em tempo hábil, através de documento escrito, a decisão de modificação dos produtos em análise, para que não haja atraso na execução dos serviços.

5.4. O Gestor do Contrato é o responsável por coordenar e supervisionar a execução integral do contrato, elaborar relatórios, realizar o recebimento definitivo do objeto e formalizar processos de responsabilização quando necessário.

5.5. O profissional designado como **Gestor do Contrato** é o **Engº ...**

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

6.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo 3, é parte integrante do contrato e constitui a ferramenta para a alocação dos riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como para a formalização da definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato frente a eventos supervenientes.

6.2. A Matriz de Risco foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº nº 14.133, de 2021.

7.2. O Fiscal do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual;

7.3. O profissional designado como **Fiscal do Contrato** é o...

7.4. O Fiscal do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a

perfeita execução contratual;

7.5. O Fiscal do Contrato é o responsável pela fiscalização da execução contratual;

7.6. O Fiscal do Contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

7.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados;

7.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

7.9. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

7.10. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

7.11. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação, nos termos do Art. 122 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. Será admitida a subcontratação, desde que **previamente aprovada pela CONTRATANTE**, não constitua o escopo principal do objeto, e seja **restrita ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento**. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, **antes do início da execução dos serviços**, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

8.3. A CONTRATADA originária deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação com a apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a qual deverá corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

8.5. É vedada a subcontratação total dos serviços licitados, bem como daqueles considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

8.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou serviço prestado.

8.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.8. A licitante deverá apresentar:

8.9. a) **Declaração**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que **não subcontratará pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses vedadas no Item 2.6 do Edital**;

8.10. b) **Declaração** de que **os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da empresa subcontratada não ocupam cargos comissionados no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela contratação**.

8.11. É vedado à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas que tenham participado desta licitação e que tenham sido inabilitadas ou cujas propostas tenham sido desclassificadas.

8.12. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, apresentação de todos os documentos exigidos e ciência formal do fiscal do contrato.

8.13. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir o documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), referente aos serviços por ela realizados.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATADO

9.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

10.1. O pagamento será efetuado pelo DER/RN em até 30(trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à aprovação formal dos produtos pelo fiscal do contrato, com emissão de termo de aceite provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A liquidação da despesa ocorrerá mediante **comprovação da efetiva execução dos serviços**, atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 137 da referida Lei;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Caso seja verificada glosa parcial dos serviços ou pendência de execução, o pagamento será realizado apenas sobre o valor efetivamente atestado, devendo a Contratada emitir nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor ajustado;

10.6. Havendo erro na documentação fiscal, pendência contratual ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **sobrestado** até a completa regularização, sem ônus para a Contratante;

10.6.1. Nas hipóteses previstas no item 7.5, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada.

10.6.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, mantida em instituição financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

10.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1. O prazo de validade;

10.7.2. A data da emissão;

10.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4. O período de prestação dos serviços;

10.7.5. O valor a pagar; e

10.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos devidos órgãos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao aos órgãos, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

10.16. É vedado o pagamento antecipado.

10.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Os preços contratuais serão reajustáveis após 01 (um) ano, contados a partir da data do orçamento estimado. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo à seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

$$R = \frac{Pp \times (I - Io)}{Io}$$

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da data do orçamento estimado.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar será o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

12.3.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

12.3.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à licitação;

12.3.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

12.3.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

12.3.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

12.3.6. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

13.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 13.5.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.5.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.5.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.6. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 13.6.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 13.6.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 13.6.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 13.6.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 14.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

14.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

14.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

14.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

14.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

14.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

14.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.34.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.34.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com

o poluente e o tipo de fonte;

14.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos;

14.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.39. No caso de execução de obra:

14.39.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

14.39.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.39.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.39.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.39.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.39.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.39.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

14.40.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

14.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

14.42. A empresa deve observar os requisitos de Sustentabilidade, devendo fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. As partes deverão cumprir o **Decreto Estadual nº 34.196/2024, publicado em 10 de dezembro de 2024**, que estabelece diretrizes para a adoção de mecanismos de integridade nas contratações públicas no âmbito estadual.

- 15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O objeto contratual será considerado entregue e aceito somente após a verificação da conformidade técnica, legal e documental dos produtos apresentados, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- 16.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- 16.2.1. Recebimento provisório: ocorrerá mediante a entrega formal de cada produto previsto no cronograma de execução, acompanhado de relatório técnico e demais documentos exigidos, para fins de análise e conferência pela fiscalização do contrato;
- 16.2.2. Recebimento definitivo: será efetuado após a aprovação formal dos produtos entregues, atestando-se a adequação técnica, a exatidão das informações, a completude dos documentos e o atendimento integral às exigências contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo assinado pelo responsável técnico da contratante.
- 16.3. Os produtos entregues passarão por análise técnica da equipe do DER/RN, podendo ser rejeitados total ou parcialmente, caso apresentem falhas, inconsistências, omissões, inadequações técnicas, ou estejam em desacordo com as diretrizes contratuais.
- 16.4. Em caso de rejeição, total ou parcial, será concedido à contratada prazo para correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, conforme cronograma de revisão a ser definido pela fiscalização;
- 16.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 16.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.8. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.8.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

16.12. As formas de comunicação e entrega de documentos, físicos e/ou digitais, serão definidas e informadas pelo DER/RN;

16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que

a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

18.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. Todas as penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Contratante deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, durante a vigência do contrato.

20.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade de créditos orçamentários de acordo com art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

20.5. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.7. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

20.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a CONTRATANTE anuir expressamente a continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

21.1. Segue, abaixo, a discriminação do orçamento previsto para o presente processo:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.		
Projeto de atividade	de	25201.26.782.0202.169401 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias
Elemento Despesa:	de	449051.80 - Estudos e Projetos
Fonte de Recurso:		0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 1.140.395,10	Um milhão cento e quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Leis e Decretos do Estado do Rio Grande do Norte e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO (ART. 92, §1º)

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ANEXOS

25.1. Integram este contrato, os seguintes documentos:

- 25.1.1. Carta Proposta e Planilha Orçamentária de formação de preços;
- 25.1.2. Edital, Termo de Referência e anexos;
- 25.1.3. Matriz de Risco.

Natal-RN, XX de XXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO 4 - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN
BR 101 Km 0, Centro Administrativo Natal - RN

Licitação: CONCORRÊNCIA N° XX/2026
Objeto: XX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de XXXX dias consecutivos a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de xx (xxxxxxx) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,
(Local e Data) Carimbo,

Nome e assinatura do representante legal:
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO 5 - MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

(Documento apartado)

ANEXO 6 - MODELO DO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS (A licitante deverá apresentar sua composição de encargos sociais)

(Documento apartado)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN
BR 101 Km 0, Centro Administrativo Natal - RN

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
Objeto: XX

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº_e do CPF nº , como representante devidamente constituído de_(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº , doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante

potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CF - QUE ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO AO ARTIGO 5º C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO COM VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º D, LEI FEDERAL Nº 6.019/1974

Nome Completo _____, RG n º _____, CPF n º _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (Razão social), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº _____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Anexo 9 - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.1 do Edital)

CONCORRÊNCIA N º xxx/2026

PROCESSO N º _____

Certifico para os devidos fins, que a empresa,(razão social), representada pelos representante(s)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, xxxxxxxx, órgão emissor//UE, e representante(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx compareceu no local aonde serão realizados os serviço (objeto da licitação) .

.(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da SIN responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Anexo 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Item 9.14.2 do Edital)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____ nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da concorrência nº 0xx/2026,

Processo n° __, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços

.(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo 11 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo _____, RG N° _____, CPF N° _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (Razão social), interessado em participar da Concorrência n° __/, Processo n° _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo 12 - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome Completo _____, RG n° _____, CPF n° _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (Razão social), interessado em participar da Concorrência n° __/, Processo n° _____ atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

1. Índices de Liquidez Geral (LG)
2. Solvência Geral (SG)
3. Liquidez Corrente (LC)
4. Capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

Anexo 13 - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome Completo _____, RG n° _____, CPF n° _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (Razão social), interessado em participar da Concorrência n° __/, Processo n° _____ declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo 14 - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista de qualquer órgão da administração pública.

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA o cumprimento da lei federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência.

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

Anexo 16 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES, NOS TERMOS DO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA que preenche a cota de aprendizes prevista no art. 429 do decreto-lei 5.452, de 1943 (consolidação das leis do trabalho - clt), em conformidade com a lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd);

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.196/2024, QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PODERÁ REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADA, DOS SEUS

SÓCIOS, ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES LEGAIS E TERCEIROS POR ELA INDICADOS, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA ciência e concordância para fins de avaliação de integridade, nos termos do decreto estadual nº 34.196/2024, que a administração pública estadual poderá realizar o tratamento de dados pessoais da licitante que vier a ser contratada, dos seus sócios, administradores, representantes legais e terceiros por ela indicados, observada a lei federal nº 13.709/2018 (lei geral de proteção de dados - lgpd)

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Anexo 18 - DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE NÃO SUBCONTRATARÁ PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENQUADRE NAS HIPÓTESES VEDADAS;

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA não subcontratará pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses vedadas, se esta ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

Anexo 19 - DECLARAÇÃO, DE QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SÓCIOS OU EMPREGADOS DA EMPRESA SUBCONTRATADA NÃO OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº....., bairro, CEP....., Cidade/UF por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA **os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da empresa subcontratada não ocupam cargos comissionados no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela contratação.**

Natal/RN, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)